

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL**

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 347 DE 06 DE JUNHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Participar de treinamento no Hospital Ofir Loyola sob serviços complementares dos transplantes e as APAC dos AIH's.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Belém/PA

Período: 13 a 15/06/2016 - Quantidade: 2,5 (duas e meia) diárias

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Vera Lucia Almeida Damous	119032-1	Odontologa
Carlos Mariano Medeiros Monteiro	5291062-1	Ag. de Portaria

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 474 DE 15 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Receber medicamentos para os pacientes que fazem tratamento de Hemodiálise no Hospital Santo Antonio Maria Zaccaria em Bragança.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Castanhal/Bragança/PA

Período: 15/07/2016 - Quantidade: 0,5 (meia) diária

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Janni Luci Oliveira Soares	5571731/3	Comissionado

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 475 DE 15 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com servidora que ira receber medicamentos para os pacientes que fazem tratamento de Hemodiálise no Hospital Santo Antonio Maria Zaccaria em Bragança.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Castanhal/Bragança/PA

Período: 15/07/2016 - Quantidade: 0,5 (meia) diária

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Avila Junior de Sousa Amaral	57207813/1	Motorista

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 448 DE 01 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Realizar cadastro e cadastramento de áreas para atualização do banco de dados do Sistema de informação em saúde de Populações Exposta à Áreas Contaminadas-SISSOLO.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Viseu, Cachoeira do Piriá e Santa Luzia/PA

Período: 25 a 27/07/2016 - Quantidade: 2,5 (duas e meia) diárias

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Rubens Souza de Oliveira	0504790	Ag. de Saúde Pública
Antônio Ismael Barros do Carmo	57206704-1	Ag. de Controle de Endemias

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 449 DE 01 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com técnicos da VISAMB que irão realizar cadastro e cadastramento de áreas para atualização do banco de dados do SISOLO.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Viseu, Cachoeira do Piriá e Santa Luzia/PA

Período: 25 a 27/07/2016 - Quantidade: 2,5 (duas e meia) diárias

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Antônio Marques da Cruz	0500866	Motorista

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 480 DE 19 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Tratar de assuntos relacionados ao funcionamento do laboratório de provas básicas de água, bem como reunir com a gestão Estadual da vigilância em saúde para solicitar repasse financeiro para aquisição de equipamentos e insumos para a Divisão de Vigilância em Saúde-DVS desta Regional.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Belém/PA

Período: 26 a 29/07/2016 - Quantidade: 3,5 (três e meia) diárias

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Patricia de Fatima Lima da Silva	55589653/3	Comissionado
Antônio Edson Alves da Silva	5908583/1	Ag. Administrativo

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 481 DE 19 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Conduzir veículo com técnicos que irão tratar de assuntos relacionados ao funcionamento do laboratório de provas básicas de água, bem como reunir com a gestão Estadual da vigilância em saúde para solicitar repasse financeiro para aquisição de equipamentos e insumos para a Divisão de Vigilância em Saúde-DVS desta Regional.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Belém/PA

Período: 26 a 29/07/2016 - Quantidade: 3,5 (três e meia) diárias

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
Vanderê Sales Lima	57206796/1	Motorista

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº 490 DE 18 DE JULHO DE 2016

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94

Objetivo: Identificar, tombar e fixar RP em veículos (ambulância) enviados pelo Nível Central/SESPA para os municípios e verificar equipamentos do Estado enviados ou cedidos para o município de São João de Pirabas.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): Augusto Correa, Ourém, Cachoeira do Piriá, Santarém Novo e São João de Pirabas /PA

Período: 25 a 29/07/2016 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias

Nome do Servidor	Matricula	Cargo
José Raimundo Jaques	0504996	Motorista
Antônio de Jesus Sousa de Aguiar	0505137	Ag. de Saúde Pública

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos

Protocolo 989824

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA - 5ª REGIONAL**

PORTARIA

PORTARIA Nº 762 DE 13 DE JUNHO DE 2016

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei Estadual Nº 5.810/1994, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SESPA Nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe o seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Gestora da SESPA;

RESOLVE:

I - Constituir **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** do 5º CENTRO REGIONAL DE SAUDE - CRS/São Miguel do Guamá, na forma abaixo estabelecida, objetivando proceder as apurações necessárias à elucidação de fatos irregulares com autoria desconhecida e/ ou de condutas infracionais praticadas no âmbito da referida regional:

PRESIDENTE

RONALDO DA SILVA SANTOS, Médico Veterinário, Matrícula Nº 0112233/01

MEMBROS:

ANDREA OLIVEIRA DUTRA, Nutricionista, Matrícula Nº 57234450/1

FERNANDO MAURICIO VIEGAS FERNANDES, Enfermeiro, Matrícula nº 57198001/1

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 5º CRS/SESPA que deve ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo disciplinar, será providenciada a respectiva PORTARIA sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato, contendo a indicação nominal do servidor acusado, cargo ocupado pelo mesmo, numero da matrícula funcional e local de lotação, bem como discriminação da falta praticada em tese.

III - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fi zeren necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão desde a primeira notificação ao acusado deverá possibilitar ao mesmo o acompanhamento de todo o desenvolvimento do processo, bem como facultar-lhe o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo interessado, para apresentação na defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição do mesmo somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do art. 77 da Lei Estadual Nº 5.810/1994, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - A Comissão, na forma do §1º do art. 205 da Lei Estadual Nº 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

X - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação,